



PREFEITURA DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.216, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 2.926/2023 de autoria do Poder Executivo.

Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da [Lei nº 7.550, de 19/04/2017](#), no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho.

Seção I Da Alteração da Denominação

Art. 2º A denominação do Departamento Administrativo e Financeiro afeto à Secretaria do Trabalho, constante da [Lei nº 7.550, de 2017](#), fica alterada para Departamento de Gestão de Pessoas, Administrativo e Patrimonial.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Lei, o artigo 22 da [Lei nº 7.550, de 2017](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 22.
.....

IV - Departamento de Gestão de Pessoas, Administrativo e Patrimonial.” (NR)

Seção II Das Atribuições

Art. 4º O artigo 147 da [Lei nº 7.550, de 2017](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 147. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas, Administrativo e Patrimonial:

- I -** gestão dos recursos humanos conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- II -** controle dos bens patrimoniais segundo diretrizes estabelecidas pelos órgãos da administração pública direta;
- III -** desenvolver e implementar planos de divulgação relativos aos serviços realizados junto à comunicação.” (NR)

Seção III Da Estrutura Organizacional

Art. 5º A estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho estabelecida no Anexo II da [Lei nº 7.550, de 2017](#), fica alterada conforme segue:

- I -** exclusão das seguintes unidades de execução:

- a) Divisão Técnica de Tecnologia da Informação;
- b) Seção Técnica de Tecnologia da Informação;
- c) Setor de Informática;
- d) Divisão Administrativa de Orientação Pedagógica;
- e) Seção Administrativa de Apoio Pedagógico;
- f) Setor de Apoio Pedagógico;
- g) Divisão Administrativa de Articulação Institucional;
- h) Seção Administrativa de Articulação Institucional;
- i) Setor de Articulação Institucional;
- j) Divisão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira;
- k) Seção Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro;
- l) Setor de Convênios;
- m) Seção Administrativa de Programas de Apoio ao Desemprego;
- n) Setor de Programas de Apoio ao Desemprego;
- o) Seção Administrativa de Programas para a Juventude;
- p) Setor de Programas para a Juventude;
- q) Divisão Administrativa de Geração de Renda e Micro Crédito;
- r) Seção Administrativa de Políticas de Geração de Renda e Micro Crédito;
- s) Setor de Geração de Renda e Micro Crédito;
- t) Divisão Técnica de Qualificação Profissional e Intermediação de Mão de Obra;
- u) Seção Administrativa de Qualificação Profissional;
- v) Setor de Qualificação Profissional;
- w) Seção Técnica de Intermediação de Mão de Obra e Informação do Trabalho;
- x) Setor de Intermediação de Mão de Obra e Informação do Trabalho;
- y) Divisão Administrativa de Gestão de Recursos Humanos;
- z) Seção de Apoio Administrativo;
- aa) Setor de Recursos Humanos;

II - inclusão das seguintes unidades de execução:

- a) no Gabinete do Secretário:
 - 1. Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete e de Convênios;
 - 2. Seção Técnica de Convênios;
 - 3. Divisão Técnica de Projetos e Tecnologia da Informação;
 - 4. Seção Técnica de Tecnologia da Informação;
 - 5. Divisão Técnica de Qualificação Profissional;
 - 6. Seção Administrativa de Qualificação Profissional;
 - 7. Setor de Benefícios e Eventos;
 - 8. Setor de Programas e Cursos;
 - 9. Seção Técnica do Centro de Qualificação Profissional do CTMO;

10. Seção Administrativa de Manutenção e Logística;
11. Setor Administrativo do CTMO;
12. Divisão Administrativa de Articulação e Captação de Vagas;
13. Seção Técnica de Captação de Vagas;
14. Seção Administrativa de Vagas;
15. Divisão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira;
16. Seção Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro;

b) no Departamento de Trabalho, Emprego e Renda:

1. Divisão Administrativa de Geração de Renda, Microcrédito e MEI;
2. Seção Administrativa de Microcrédito;
3. Seção Administrativa de Atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI;
4. Setor de Geração de Renda;
5. Divisão Administrativa da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG;
6. Seção Administrativa da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG;
7. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Centro;
8. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Vila Augusta;
9. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Vila Galvão;
10. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Cumbica;
11. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG São João;
12. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Pimentas;

c) no Departamento de Gestão de Pessoas, Administrativo e Patrimonial: Seção Administrativa de Gestão de Pessoas e Patrimonial.

Art. 6º Em decorrência do disposto nesta Lei, a estrutura da Secretaria do Trabalho, constante no Anexo II da [Lei nº 7.550, de 2017](#), passa a vigorar conforme segue:

“ANEXO II

DA SECRETARIA DO TRABALHO

A - GABINETE DO SECRETÁRIO

I - Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete e de Convênios

1. Seção Técnica de Convênios

II - Divisão Técnica de Projetos e Tecnologia da Informação

1. Seção Técnica de Tecnologia da Informação

III - Divisão Técnica de Qualificação Profissional

1. Seção Administrativa de Qualificação Profissional

1.1. Setor de Benefícios e Eventos

1.2. Setor de Programas e Cursos

2. Seção Técnica do Centro de Qualificação Profissional do CTMO

3. Seção Administrativa de Manutenção e Logística

3.1. Setor Administrativo do CTMO

IV - Divisão Administrativa de Articulação e Captação de Vagas

1. Seção Técnica de Captação de Vagas

2. Seção Administrativa de Vagas

V - Divisão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira

1. Seção Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro

B - DEPARTAMENTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

I - Divisão Administrativa de Geração de Renda, Microcrédito e MEI

1. Seção Administrativa de Microcrédito

2. Seção Administrativa de Atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI

2.1. Setor de Geração de Renda

II - Divisão Administrativa da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG

1. Seção Administrativa da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG

1.1. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Centro

1.2. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Vila Augusta

1.3. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Vila Galvão

1.4. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Cumbica

1.5. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG São João

1.6. Setor de Gestão da Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Pimentas

C - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL

1. Seção Administrativa de Gestão de Pessoas e Patrimonial" (NR)

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º As atribuições das unidades de execução integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho serão minudenciadas por Decreto, em conformidade com as respectivas competências e o grau de complexidade de suas atividades.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 7 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 117 de 15 de dezembro de 2023 - Página 1.

PA nº 15118/2023.

Texto atualizado em 18/8/2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

REVOGADA PELA LEI Nº 8.361/2025.